

PROJETO DE LEI

INSTITUI O “PROGRAMA ATIVA IDADE”,
DESTINADO A ESTIMULAR A REINserÇÃO
DE IDOSOS NO MERCADO DE TRABALHO NO
MUNICÍPIO DE CUIABÁ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Cuiabá o “Programa Ativa Idade”, destinado a estimular a reinserção de idosos no mercado de trabalho.

§ 1º São considerados idosos os indivíduos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme previsto pelas Leis nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso) e nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

§ 2º As ações relacionadas ao Programa Ativa Idade deverão ocorrer com a participação da Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º O Programa Ativa Idade constitui-se de um conjunto de políticas públicas voltadas à:

- I – reinserção de idosos no mercado de trabalho para exercer atividade remunerada ou não remunerada (voluntário);
- II – intermediação, entre idosos cadastrados, empresas, organizações do terceiro setor interessados e poder público, para as vagas disponíveis no mercado;
- III – capacitação, reciclagem e requalificação profissional;
- IV – desenvolver alternativas que permitam ao idoso continuar sendo parte da estrutura social e participando efetivamente dela;

Art. 3º São objetivos do Programa Ativa Idade:

- I – disponibilizar à população idosa um sistema de informações sobre o mercado de trabalho, remunerado ou não remunerado (voluntário), capaz de subsidiar a operacionalização e reinserção dessa população à atividade laboral;
- II – reduzir o preconceito de idade tanto no ambiente de trabalho quanto no ato de contratação do trabalhador;
- III – promover redes de contatos para as pessoas idosas, no propósito de minimizar eventual isolamento social;
- IV – promover a melhoria das condições de saúde e da qualidade de vida dos idosos por meio do trabalho, remunerado ou não remunerado (voluntário);
- V – ampliar a taxa de participação dos idosos no mercado de trabalho, com foco na reinserção em vagas disponibilizadas na rede de organização sem fins lucrativos conveniadas à Prefeitura Municipal de Cuiabá.
- VI – reduzir o impacto econômico do envelhecimento populacional;
- VII – reduzir as taxas de dependência econômica, bem como os desequilíbrios orçamentários decorrentes do



envelhecimento populacional;

VIII – promover a intermediação entre trabalhadores idosos e a oferta de vagas no mercado de trabalho;

IX – proporcionar mecanismos de formação, qualificação e reciclagem profissional, como formas de promover a reinserção dos idosos no mercado de trabalho;

X – cadastrar idosos que exerçam atividade autônoma.

Art. 4º A Diretoria de Geração Emprego Renda e Qualificação ligada a Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico ficará responsável em:

I – cadastrar órgãos e empresas, públicos e privados, bem como organizações do terceiro setor que desejam participar do Programa Ativa Idade;

II – divulgar, nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Cuiabá e em plataforma digital, em formato simples e acessível, um banco de vagas de atividades remuneradas e não remuneradas, disponíveis no mercado de trabalho para pessoas idosas;

III – receber, da iniciativa privada e do próprio Poder Público, as vagas disponíveis para idosos, inclusive com a descrição das especificações, tais como, requisitos, ocupação, remuneração (se houver), tempo e período de trabalho;

IV – cadastrar pessoas idosas, interessadas em se recolocar no mercado de trabalho;

V – promover a intermediação entre vagas disponíveis e idosos cadastrados;

VI – divulgar os cursos de formação, capacitação ou reciclagem profissional oferecidos no âmbito do Programa Ativa Idade;

VII – disponibilizar plataforma para inscrição nos cursos formação, capacitação ou reciclagem profissional disponíveis no âmbito do Programa Ativa Idade;

§ 1º A Diretoria de Geração Emprego Renda e Qualificação deverá funcionar de forma integrada com o Sistema Nacional de Emprego – SINE Municipal de Cuiabá.

§ 1º Todas as oportunidades de trabalho, remunerada ou não remunerada, cadastradas na Diretoria de Geração Emprego Renda e Qualificação deverão levar em consideração as condições físicas, intelectuais e psíquicas do idoso, respeitando sua condição de idade.

Art. 5º O poder executivo poderá celebrar convênios, acordos de cooperação e protocolos de intenções com organizações da sociedade civil, instituições de ensino nacionais e internacionais, públicas ou privadas, empresas e entidades do serviço social autônomo visando à formação, capacitação e reciclagem profissional, bem como ao oferecimento de atividades de extensão, estágios e cooperação técnica para a persecução dos objetivos do Programa Ativa Idade.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei deverão ser executadas através de recursos orçamentários próprios, suplementares se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa instituir o Programa Ativa Idade, cujo objetivo é estimular a reinserção dos Idosos no mercado de trabalho no município de Cuiabá.

É fato que a população idosa apresenta significativo e progressivo aumento no Brasil, é notória a dificuldade que encontram para retornar ao mercado de trabalho o preconceito e a discriminação, com certeza, é uma das maiores



barreiras. Muitos enfrentam processo depressivo devido à dificuldade enfrentada para ser reinserido ao mercado de trabalho.

A Lei nº10.741 (Estatuto do Idoso) garante o direito ao exercício da atividade profissional, respeitadas suas condições físicas, intelectuais e psíquicas, sendo proibida a discriminação e a fixação de limite máximo de idade, exceto quando o cargo exigir, o poder público criará e estimulará programas de profissionalização especializada.

Existem muitas razões para que um idoso decida ou precise voltar ao mercado de trabalho, como: complementação de renda para ajudar no sustento, poder pagar um convênio médico... Em contrapartida á os que desejam trabalhar porque adquiriu o gosto pelo trabalho que exerceu ao longo da vida, por lhe dar sentido à sua vida, vontade e necessidade de manter-se ativo, acreditar que é o único meio de se manter vínculos de amizades, se sentir útil perante a família, comunidade e sociedade.

Saliento que o incentivo, estímulo para a reinserção do idoso ao mercado de trabalho, é de grande valia, uma vez que ao ser reinserido ele pode contribuir com as suas experiências adquiridas em anos de vivência e de vida laboral.

Contudo, o trabalho beneficia os idosos, mantendo-os conectados com o mundo e a sociedade, sendo assim é fundamental a criação de programas direcionadas às pessoas idosas criando condições de trabalho e capacitação.

Assim, certo da importância e relevância da presente propositura contamos com a colaboração dos nobres para sua aprovação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 2 de maio de 2022

Wilson Kero Kero (Câmara Digital) - PODEMOS

Vereador(a)

